



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2419/2012

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento da Câmara Municipal de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			55.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaíva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.001	Ampliação do Prédio do Poder Legislativo		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	55.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			55.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 05 de Setembro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito